



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 41/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA EMERSON PIZZI:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n Centro - Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 e de outro lado a Empresa **EMERSON PIZZI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.375.168/0001-47, com sede na Rua Romário Martins, 632 - Bairro Frizon, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Emerson Pizzi**, inscrito no CPF nº 030.482.889-02 e RG nº 5.743.298-5, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais na área de educação física, para preparação de equipes de futebol para competições.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	12,0	MÊS	PRESTACAO DE SERVICOS COM PROFISSIONAIS NA AREA DE EDUCACAO FISICA, PARA PREPARACAO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETICOES	2.850,00	34.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), totalizando a quantia de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.
2. Para recebimento dos valores devidos da prestação dos serviços, deverá a CONTRATADA, apresentar cópia de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, cópia da GFIP, bem como comprovante de pagamento dos funcionários, do mês anterior ao da prestação de serviços.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Depto de Esportes	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	16586

Emerson Pizzi



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, de **01 de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015**.
2. Os treinamentos serão realizados em períodos a serem determinados pelo Departamento de Esportes, bem como os locais onde os mesmos deverão ser realizados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato e edital de licitações;
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou terem causa, quando em serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.
- f) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo, ou descumprir com qualquer uma das condições pactuadas neste termo.
 - 2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos de prestações de serviços estipulados neste termo, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato de prestação dos serviços.
 - 2.3 Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
 - a) inexecução total de obrigações contratuais;
 - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

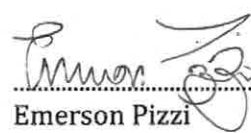
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


.....
Emerson Pizzi
Emerson Pizzi
Contratada

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2014

OBJETO: O LOCADOR se declara proprietário legítimo, de um imóvel urbano, composto de um casa em alvenaria medindo 70,00 m² (setenta metros quadrados) contendo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha e 01 banheiro, localizada na Rua Governador Jorge Lacerda, no Município de Patu Branco. CONTRATO Nº. 002/2014, conforme Dispensa de Licitação nº 001/2014. LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCIL, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125 1 SSP/PR. LOCADOR: JOEL CAVALHEIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 603.331.709-20 e RG nº 5.022.994-7 SSP-PR, ITENS: 01 valor unit R\$ 724,00 valor total R\$ 8.688,00. PRAZO EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. ASSINATURA DO CONTRATO: 03/01/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2014

OBJETO: Contratação de empresas com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento para realizarem transporte de alunos da rede pública municipal durante o calendário escolar de 2014 Conforme contrato 006/2014 Pregão 001/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.985.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: GONÇALVES & BALDO TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME, CNPJ nº 07.280.919/0001-25, neste ato representado por Ivones Gonçalves de Oliveira, residente e domiciliado na Linha Urutur, Município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, RG nº 8.255.392-4 SSP/PR e CPF nº 828.739.849-53. ITENS: 01 valor unit R\$ 4,67, VALOR TOTAL R\$ 55.899,90. PRAZO DE EXECUÇÃO: Até o último dia letivo do ano. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. ASSINATURA DO CONTRATADO: 27/01/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2014

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e panificadora que compõem a merenda escolar, para atender as Escolas Municipais/tempo integral e Creche, conforme tabela anexa ao edital do Pregão 002/2013 e contrato 013/2014. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** JANDIR DE MELLO ACOQUE - ME, CNPJ nº 16.676.528/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, nº 2123, município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, CEP: 85.568-000, Inscrição Estadual nº 90604483-85 neste ato representado Legalmente por Jandir de Mello, portador do CPF nº 028.868.579-20 e do RG nº 7.335.973-2 SSP/PR. **Lotes:** 1. ITENS: 30 valor unit R\$ 15,49 valor total R\$ 6.970,50; ITENS: 31 valor unit R\$ 8,99 valor total R\$ 4.944,50; ITENS: 33 valor unit R\$ 10,59 valor total R\$ 6.354,00; ITENS: 46 valor unit R\$ 9,99 valor total R\$ 1.798,20; ITENS: 59 valor unit R\$ 5,59 valor total R\$ 223,60; ITENS: 71 valor unit R\$ 12,47 valor total R\$ 2.244,60. **PRAZO DE ENTREGA:** 30/06/2014, Vigência: 10 (dez) meses. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/01/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2014

OBJETO: Contratação de empresas com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento para realizarem transporte de alunos da rede pública municipal durante o calendário escolar de 2014, conforme tabela anexa ao edital do Pregão 001/14 e contrato 009/14. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAU-DADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Representante Municipal, senhor RAFAEL CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** F. G. TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME, CNPJ nº 08.456.730/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Francisco Gallina, residente e domiciliado na Rua Vitorino

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-Feira, 06 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0550

a partir de 05(cinco) de março de 2014.

§ 1º. Fica concedido gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral equivalente a 80%(oitenta por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 na Tabela dos Cargos de Provedimento em Comissão.

§ 2º. Para exercer as funções inerentes ao cargo, fica lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – SEMOV, Departamento de Viação da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, 05/03/2014, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de março de 2014, 125º da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe do Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

DATA: 27/01/14

ABERTURA: 11/02/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de prancha de imobilização e detector multitas para o Corpo de Bombeiros de Coronel Vívda; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Em vista do ofício nº 006/2ªSB de 20/02/2014 do Corpo de Bombeiros e parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, os quais informam que não acudiram interessados para o item 01 do certame e as especificações licitadas para o item 02 do edital estão incompletas, não atendendo as necessidades de trabalho e o interesse público, sugerindo a revogação do certame; REVOGO em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 07/2014, para a correção das especificações exigidas no edital da próxima licitação.

Coronel Vívda, 24 de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2014 – Contrato nº 047/2013 – Pregão Presencial nº 023/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR - Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. Conforme solicitação da contratante mediante ofício nº 182/2014 de 26 de Fevereiro de 2014 e o estabelecido na Cláusula Quinta, sub-item 5.1 do Contrato nº 047/2013, fica prorrogado a vigência de todos os itens constantes da apólice nº 01.31.0038689 com início a partir das 24 horas do dia 18 de Março de 2014 até as 24 horas do dia 18 de Março de 2015. Valor total do aditivo é de R\$ 2.216,04 (dois mil duzentos e dezesseis reais e quatro centavos). O valor do Contrato nº 047/2013, de 18.03.2013, passa de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para R\$ 4.316,04 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 047/2013, de 18.03.2013. Coronel Vívda, 05 de Março de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 41/2014 – Pregão Presencial nº 18/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: EMERSON PIZZI, inscrita no CNPJ sob nº 18.375.168/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais na área de educação física, para preparação de equipes de futebol para competições. Valor total R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015. Coronel Vívda, 28 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA

CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Presidente do Conselho de Administração e a Diretora Executiva do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículos.

NUMERO	NOME	CARGO
01	SOLANGE APARECIDA KELLN	TÉC. DE ENFERMAGEM
02	EDIELZA VAZ DE QUADROS DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO
03	VALDEREIS SALETE COSTA E SA	TEC. DE ENFERMAGEM
04	SABRINA AP POYER	AUX. ADMINISTRATIVO
05	JULIANA LOUREIRO DE QUEIROZ	AUX. ADMINISTRATIVO
06	JOSIANE DOS SANTOS POLEZE	AUX. ADMINISTRATIVO
07	MAIRA SOARES	AUX. ADMINISTRATIVO
08	MAIARA CENCI GRANDO	AUX. ADMINISTRATIVO
09	TATIANE AP DE L. KOSUHOUSKI	AUX. ADMINISTRATIVO

10	ADRIANA SANTOS NICHELLE	AUX. ADMINISTRATIVO
11	FERNANDA CRISTINA MACHADO	TÉC. DE ENFERMAGEM
12	RAQUEL MOURA BALDISSERA	ENFERMEIRA
13	JÉSSICA FRANCIELI LUVISA	ENFERMEIRA
14	SIMONE POYER	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
15	DANIELA DA SILVA MORAES	AUX. ADMINISTRATIVO
16	ELENICE MARIA MOHR	AUX. ADMINISTRATIVO
17	ALEXSSANDRO INACIO DE LIMA	AUX. ADMINISTRATIVO
18	ROSILEI R DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM
19	DAICI LURDES JONES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

A avaliação dos currículos será realizada no dia 10 de março de 2014 e a divulgação da Classificação Final será feita no site www.pmcv.com.br no dia 11 de março de 2014.

A Classificação será analisada pela Comissão composta por Fernanda T Barrili, Dulcéia Sabadin Hansell e André Mazzucco.

Coronel Vívda, 05 de março de 2014.

LEANDRO A. T. SIGNOR Presidente do Conselho de Administração	FERNANDA T. BARRILI Diretora Executiva
---	---